

6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998. PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-10-00495, ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos do §2º art. 29 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/20-10-00441, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2021/0000001915

NOME DO INFRATOR: ELDORADO XINGU S.A. PASTORIL E INDUSTRIAL INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998. PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-11-00527, ante a incidência da prescrição, nos termos dos artigos 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/20-11-00336, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2021/0000001917

NOME DO INFRATOR: MILCA DA SILVA MENDES INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998. PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-11-00555, ante a incidência da prescrição, nos termos dos artigos 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/20-11-00351, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2021/0000001941

NOME DO INFRATOR: JAIR PEREIRA ALVES INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998. PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-09-00703, ante a incidência da prescrição, nos termos dos artigos 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/20-09-00541, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2021/0000002126

NOME DO INFRATOR: AGROPECUÁRIA TRÊS LAGOAS INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 43 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998. PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-10-00931, ante a incidência da prescrição, nos termos dos artigos 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/20-10-00883, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2021/0000002091

NOME DO INFRATOR: RENAN TAVARES PINHEIRO SAMPAIO INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998. PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-09-00447, ante a incidência da prescrição, nos termos dos artigos 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/20-09-00286, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2021/0000001840

NOME DO INFRATOR: RAIMUNDO DE CRISTO CUNHA INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 53 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998. PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-10-00921, ante a incidência da prescrição, nos termos dos artigos 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/20-10-00874, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2021/0000010352

NOME DO INFRATOR: RAFAEL BESSA JUNQUEIRA INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008 e art. 225 §4º da Constituição Federal de 1988, em consonância

com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/21-03-00300, ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos do §2º do art. 29 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/21-03-00130, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2021/0000002636

NOME DO INFRATOR: CIRILO OSMAR LOPES ARAÚJO INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 53 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998. PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-11-00553, ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos do §2º art. 29 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/20-11-00350, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2021/0000002643

NOME DO INFRATOR: CIRILO OSMAR LOPES ARAÚJO INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998. PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-11-00558, ante a incidência da prescrição, nos termos dos artigos 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/20-11-00353, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2021/0000002677

NOME DO INFRATOR: JOSÉ WILLIANS DA SILVA FERREIRA INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 43 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998. PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-11-00517, ante a incidência da prescrição, nos termos dos artigos 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/20-11-00329, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2021/0000002682

NOME DO INFRATOR: RUBENS CAMINHO INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998. PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/21-01-00190, ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos do §2º art. 29 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/21-11-00057, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2021/0000002695

NOME DO INFRATOR: HERTA HOSEL WERICH INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998. PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-11-00601, ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos do §2º art. 29 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/20-12-00255, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2021/0000002697

NOME DO INFRATOR: ADIANA GOMES SOUSA INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998. PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-12-00262, ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos do §2º art. 29 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/20-12-00211, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2021/0000002698

NOME DO INFRATOR: RONIVALDO ABREU DE SOUSA INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.